

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

### PROCESSO n.º 60/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 41/2022

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, neste ato representado pelo Prefeito, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, pelo senhor Luís Augusto Bittencourt Oliveira, RG 9044551597, CPF n.º 4863496091, doravante denominado CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, e pelo senhor SANTO CARLOS HALABI MACHADO, RG 2034171815, CPF n.º 475.359.200-63, doravante denominado FMHHTC e de outro as empresas **Baronesa Ltda – CNPJ n.º 73.993.362/0001-02**, com sede na Rua Baronesa do Gravataí n.º 72, Bairro Cidade Baixa, CEP 90160-070, na cidade de Porto Alegre – RS, Telefone (51) 3226 6839, E-mail [empenhosgrupobaronesa@gmail.com](mailto:empenhosgrupobaronesa@gmail.com), representada pelo Sr. Fernando Rauber, **Eduardo Rita Bem – CNPJ n.º 18.539.470/0001-93**, com sede na Rua Irmão Francisco n.º 55, Sala 201, Bairro Humaitá, CEP 90240-120, Telefone (51) 3093 1015, E-mail [erb@erbdistribuidora.com.br](mailto:erb@erbdistribuidora.com.br), representada pelo Sr. Eduardo Rita Bem, **Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda – CNPJ n.º 43.853.693/0001-78**, com sede na Av. Cel. Marcos José Leão n.º 583, Sala 02, Bairro Centro, CEP 95770-000, na cidade de Feliz – RS, Telefone (51) 3637 2091, E-mail [empenhos@passarelafeliz.com.br](mailto:empenhos@passarelafeliz.com.br), representada pela Sra. Maria Roseli da Silva Santos, **J.P. Cavedon Soares – CNPJ n.º 10.925.677/0001-94**, com sede na Rua Anchieta n.º 61 (Fundos), Bairro Teresópolis, CEP 90870-010, na cidade de Porto Alegre – RS, Telefone (51) 3334 4934, E-mail [juliana@mfms.com.br](mailto:juliana@mfms.com.br), representada pelo Sr. João Pedro Cavedon Soares, **Macrocenter Multi Comércio e Serviços Ltda – CNPJ n.º 24.315.151/0001-05**, com sede na Rua Júlio Pereira de Souza n.º 1189, Bairro Estância Velha, CEP 92030-795, na cidade de Canoas – RS, Telefone (51) 3115 2100, E-mail [vendas@macrocenter.com.br](mailto:vendas@macrocenter.com.br), representada pela Sra. Jéssica Becker, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), homologada em 18/11/2022, às fls. 697, referente ao Pregão Eletrônico n.º 41/2022 aquisições de **Materiais de Expediente, dos itens não adjudicados no processo anterior revogado, para os diversos Setores/Secretarias da Administração Municipal, da Câmara de Vereadores e da FMHHTC**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro dos Preços para possíveis aquisições de Materiais de Expediente, dos itens não adjudicados no processo anterior revogado, para os diversos Setores/Secretarias da Administração Municipal, da Câmara de Vereadores e da FMHHTC**, conforme descrição, marcas e preços constantes do Processo n.º 60/2022, Pregão Eletrônico n.º 41/2022.

**A empresa Baronesa Ltda – CNPJ n.º 73.993.362/0001-02, restou classificada nos seguinte itens:**

**Item 02 – 43 unidades - Almofada para carimbo, n.º 03 na cor preta, material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido, tipo entintada. Marca: CARBRINK. Valor unitário registrado: R\$ 4,80.**

**Sendo:**

F.M.H.H.T.C.: 05 unidades

Secretaria de Administração: 05 unidades

Secretaria de Assistência Social: 07 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 03 unidades

Secretaria de Saúde: 20 unidades

Secretaria de Turismo: 01 unidade

Secretaria do Meio Ambiente: 01 unidade

Setor de Cadastro: 01 unidade

**Item 03 – 537 unidades - Apagador para quadro branco, base em plástico, feltro 100% lã (macio e resistente), com pegador. Marca: CARBRINK. Valor unitário registrado: R\$ 4,15.**

**Sendo:**

Secretaria de Assistência Social: 15 unidades

Secretaria de Educação: 500 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 03 unidades

Secretaria de Saúde: 10 unidades

Secretaria de Turismo: 08 unidades

Secretaria do Meio Ambiente: 01 unidade.

**Item 06 – 428 pacotes - Bloco Autoadesivo** para recados, dimensões mínimas de 38 x 50 mm, pacote com 04 blocos (100 folhas cada bloco), em cores diferentes, com aderência firme e fácil remoção. **Marca: COLACRIL. Valor unitário registrado: R\$ 5,50.**

**Sendo:**

Assessoria Jurídica: 03 pacotes	Secretaria de Planejamento: 05 pacotes
Câmara de Vereadores: 10 pacotes	Secretaria de Saúde: 50 pacotes
F.M.H.H.T.C.: 100 pacotes	Secretaria de Turismo: 06 pacotes
Gabinete do Prefeito: 10 pacotes	Secretaria do Meio Ambiente: 50 pacotes
Secretaria de Administração: 25 pacotes	Secretaria do Meio Rural: 02 pacotes
Secretaria de Assistência Social: 55 pacotes	Tesouraria: 01 pacote
Secretaria de Educação: 100 pacotes	Unidade de Controle Interno: 01 pacote
Secretaria de Obras e Transportes: 10 pacotes	

**Item 13 – 07 unidades - Caneta para identificação de dinheiro**, caneta detectora de cédula falsa. Embalagem com 01 unidade. **Marca: BRW. Valor unitário registrado: R\$ 4,00.**

**Sendo:**

F.M.H.H.T.C.: 05 unidades  
Secretaria de Turismo: 02 unidades

**Item 25 – 99 unidades - Grampeador profissional de alta pressão**, corpo e estrutura em metal proporcionando força para grampear até 100 folhas de forma ágil e prática. Fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. **Marca: BRW. Valor unitário registrado: R\$ 57,60.**

**Sendo:**

F.M.H.H.T.C.: 10 unidades	Secretaria de Saúde: 30 unidades
Secretaria de Assistência Social: 03 unidades	Secretaria do Meio Ambiente: 01 unidade
Secretaria de Educação: 50 unidades	
Secretaria de Obras e Transportes: 05 unidades	

**Item 28 – 60 caixas - Grampos para grampeadores 23/8** em metal, niquelado prateado, com proteção antiferrugem, (caixa com 5.000 unidades). **Marca: BRW. Valor unitário registrado: R\$ 19,90.**

**Sendo:**

F.M.H.H.T.C.: 30 caixas	Secretaria de Obras e Transportes: 05 caixas
Gabinete do Prefeito: 03 caixas	Secretaria de Saúde: 10 caixas
Secretaria de Educação: 10 caixas	Secretaria de Turismo: 02 caixas

**Item 34 – 710 unidades - Pasta em papelão**, com abas e elástico, em cartão duplex, plastificada, com presilha em borracha, reforçada com ilhós. **Marca: CACIQUE. Valor unitário registrado: R\$ 2,40.**

**Sendo:**

F.M.H.H.T.C.: 30 unidades	Secretaria de Planejamento: 10 unidades
Secretaria de Assistência Social: 50 unidades	Secretaria de Saúde: 200 unidades
Secretaria de Educação: 300 unidades	Secretaria de Turismo: 50 unidades
Secretaria de Obras e Transportes: 50 unidades	Secretaria do Meio Ambiente: 20 unidades

**Item 41 – 280 unidades - Tesoura de uso geral**, lâmina em aço inoxidável temperado e cabo plástico anatômico, com um dos aros alongado, tamanho aproximado: 21 cm. **Marca: BRW. Valor unitário registrado: R\$ 5,40.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 10 unidades	Secretaria de Saúde: 50 unidades
F.M.H.H.T.C.: 30 unidades	Secretaria de Turismo: 20 unidades
Secretaria de Administração: 20 unidades	Secretaria do Meio Ambiente: 10 unidades
Secretaria de Assistência Social: 25 unidades	Secretaria do Meio Rural: 04 unidades
Secretaria de Educação: 100 unidades	Setor de Cadastro: 03 unidades
Secretaria de Obras e Transportes: 05 unidades	Tesouraria: 01 unidade
Secretaria de Planejamento: 01 unidade	Unidade de Controle Interno: 01 unidade

**Item 43 – 43 frascos - Tinta para carimbo**, auto entintado automático e almofada comum, cor intensa preta, frasco de 40 ml com bico aplicador. Composição à base d'água, corantes, solventes e aditivos. **Marca: RADEX. Valor unitário registrado: R\$ 5,40.**

**Sendo:**

F.M.H.H.T.C.: 10 frascos	Secretaria de Obras e Transportes: 01 frasco
Gabinete do Prefeito: 01 frasco	Secretaria de Planejamento: 02 frascos
Secretaria de Administração: 10 frascos	Secretaria de Saúde: 10 frascos
Secretaria de Assistência Social: 08 frascos	Secretaria do Meio Ambiente: 01 frasco

**Item 44 – 100 cartelas - Etiquetas de controle** (bolinha colorida), cores sortidas, embalagem com 210 unidades. **Marca: GRESPLAN. Valor unitário registrado: R\$ 3,60.**

**Sendo:**

Secretaria de Saúde: 100 cartelas

**A empresa Eduardo Rita Bem – CNPJ nº 18.539.470/0001-93, restou classificada nos seguintes itens:**

**Item 14 – 115 caixas - Colchete Latonado nº 05, tipo bailarina, com duas pontas flexíveis para encadernação, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. Marca: GASFER. Valor unitário registrado: R\$ 4,70.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 15 caixas

F.M.H.H.T.C.: 30 caixas

Gabinete do Prefeito: 03 caixas

Secretaria de Administração: 10 caixas

Secretaria de Assistência Social: 03 caixas

Secretaria de Educação: 06 caixas

Secretaria de Obras e Transportes: 05 caixas

Secretaria de Saúde: 10 caixas

Secretaria de Turismo: 03 caixas

Secretaria do Meio Ambiente: 20 caixas

Tesouraria: 10 caixas

**Item 17 – 111 caixas - Colchete Latonado nº 15, tipo bailarina, com duas pontas flexíveis para encadernação, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. Marca: SALENAS. Valor unitário registrado: R\$ 9,75.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 05 caixas

F.M.H.H.T.C.: 30 caixas

Gabinete do Prefeito: 03 caixas

Secretaria de Administração: 20 caixas

Secretaria de Assistência Social: 03 caixas

Secretaria de Educação: 06 caixas

Secretaria de Finanças: 02 caixas

Secretaria de Obras e Transportes: 05 caixas

Secretaria de Saúde: 05 caixas

Secretaria de Turismo: 02 caixas

Secretaria do Meio Ambiente: 20 caixas

Tesouraria: 10 caixas

**Item 18 – 189 caixas - Corretivo líquido para escrita, base d'água, secagem rápida, com 18 ml. Caixa com 12 unidades. Marca: ECOLE. Valor unitário registrado: R\$ 19,83.**

**Sendo:**

Assessoria Jurídica: 01 caixa

Câmara de Vereadores: 10 caixas

F.M.H.H.T.C.: 05 caixas

Gabinete do Prefeito: 01 caixa

Secretaria de Administração: 10 caixas

Secretaria de Assistência Social: 34 caixas

Secretaria de Educação: 100 caixas

Secretaria de Obras e Transportes: 01 caixa

Secretaria de Saúde: 10 caixas

Secretaria de Turismo: 12 caixas

Secretaria do Meio Ambiente: 05 caixas.

**Item 21 – 602 caixas - Giz de cera fino, cores variadas, vivas e intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarea, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte. Caixa com 12 unidades. Marca: GIZBEL. Valor unitário registrado: R\$ 2,38.**

**Sendo:**

Secretaria de Assistência Social: 50 caixas

Secretaria de Educação: 500 caixas

Secretaria de Saúde: 20 caixas

Secretaria de Turismo: 12 caixas

Secretaria do Meio Ambiente: 20 caixas

**Item 23 – 124 unidades - Grampeador (Grande) corpo metálico capacidade até 100 folhas, para grampo 23/13. Marca: GO OFFICE. Valor unitário registrado: R\$ 59,90.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 05 unidades

F.M.H.H.T.C.: 10 unidades

Gabinete do Prefeito: 01 unidade

Secretaria de Assistência Social: 06 unidades

Secretaria de Educação: 60 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 05 unidades

Secretaria de Saúde: 20 unidades

Secretaria de Turismo: 15 unidades

Tesouraria: 02 unidades

**Item 27 – 74 caixas - Grampos para grampeadores 23/6 em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem (caixa com 5.000 unidades). Marca: BRW/GR2306. Valor unitário registrado: R\$ 9,97.**

**Sendo:**

F.M.H.H.T.C.: 30 caixas

Secretaria de Assistência Social: 10 caixas

Secretaria de Educação: 10 caixas

Secretaria de Obras e Transportes: 05 caixas

Secretaria de Planejamento: 05 caixas

Secretaria de Saúde: 10 caixas

Secretaria de Turismo: 02 caixas

Secretaria do Meio Ambiente: 02 caixas

**Item 31 – 112 unidades - Mouse pad liso, com base emborrachada, medindo aproximadamente 18cm x 21 cm. Marca: GLOBAL TIME. Valor unitário registrado: R\$ 4,65.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 10 unidades

Gabinete do Prefeito: 02 unidades

Secretaria de Administração: 10 unidades

Secretaria de Assistência Social: 10 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 10 unidades

Secretaria de Planejamento: 07 unidades

Secretaria de Saúde: 50 unidades

Secretaria do Meio Ambiente: 10 unidades

Setor de Cadastro: 03 unidades

**Item 32 – 21 pacotes - Papel carbono azul** (pacote com 100 folhas). **Marca: BAZZE. Valor unitário registrado: R\$ 35,50.**

**Sendo:**

Secretaria de Assistência Social: 01 pacote  
Secretaria de Educação: 05 pacotes  
Secretaria de Obras e Transportes: 01 pacote  
Secretaria de Planejamento: 01 pacote

Secretaria de Saúde: 10 pacotes  
Secretaria de Turismo: 01 pacote  
Secretaria do Meio Ambiente: 01 pacote  
Tesouraria: 01 pacote

**Item 40 – 376 unidades - Régua comum de 50 cm**, em plástico cristal rígido, incolor, graduação em centímetros e milímetros, especificamente com apoio de dedos. **Marca: WALLEU/10270034. Valor unitário registrado: R\$ 3,19.**

**Sendo:**

Assessoria Jurídica: 03 unidades  
Câmara de Vereadores: 10 unidades  
F.M.H.H.T.C.: 30 unidades  
Secretaria de Assistência Social: 40 unidades  
Secretaria de Educação: 250 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 03 unidades  
Secretaria de Saúde: 20 unidades  
Secretaria de Turismo: 10 unidades  
Secretaria do Meio Ambiente: 10 unidades

**A empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda – CNPJ nº 43.853.693/0001-78, restou classificada nos seguintes itens:**

**Item 01 – 90 caixas - Alfinete para mapa**, com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores sortidas. Caixa com 50 unidades. **Marca: ONDA. Valor unitário registrado: R\$ 3,30.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 20 caixas  
Secretaria de Administração: 20 caixas  
Secretaria de Assistência Social: 10 caixas  
Secretaria de Educação: 25 caixas

Secretaria de Obras e Transportes: 02 caixas  
Secretaria de Saúde: 10 caixas  
Secretaria de Turismo: 01 caixa  
Secretaria do Meio Ambiente: 02 caixas

**Item 04 – 841 unidades - Apontador para lápis nº02, em metal**, sem depósito, lâmina de aço temperado, com excelente fio de corte, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado. Alta resistência e ótima apontabilidade. Formato ergonômico. **Marca: ONDA. Valor unitário registrado: R\$ 1,00.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 20 unidades  
F.M.H.H.T.C.: 10 unidades  
Secretaria de Administração: 10 unidades  
Secretaria de Assistência Social: 52 unidades  
Secretaria de Educação: 700 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 02 unidades  
Secretaria de Saúde: 30 unidades  
Secretaria de Turismo: 12 unidades  
Secretaria do Meio Ambiente: 05 unidades

**Item 05 – 437 unidades - Apontador para lápis**, escolar, com depósito, plástico, medidas aproximadas 60x25mm, 4x15,8mm. **Marca: LAPIS PEL. Valor unitário registrado: R\$ 1,00.**

**Sendo:**

F.M.H.H.T.C.: 30 unidades  
Secretaria de Assistência Social: 60 unidades  
Secretaria de Educação: 300 unidades  
Secretaria de Obras e Transportes: 02 unidades  
Secretaria de Planejamento: 02 unidades

Secretaria de Saúde: 30 unidades  
Secretaria de Turismo: 05 unidades  
Secretaria do Meio Ambiente: 05 unidades  
Secretaria do Meio Rural: 03 unidades

**Item 10 – 344 caixas - Borracha branca escolar nº 40**, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Caixa com 40 unidades. **Marca: RED BOR. Valor unitário registrado: R\$ 11,50.**

**Sendo:**

Assessoria Jurídica: 01 caixa  
Câmara de Vereadores: 01 caixa  
F.M.H.H.T.C.: 05 caixas  
Gabinete do Prefeito: 05 caixas  
Secretaria de Administração: 04 caixas

Secretaria de Assistência Social: 12 caixas  
Secretaria de Educação: 300 caixas  
Secretaria de Saúde: 10 caixas  
Secretaria de Turismo: 01 caixa  
Secretaria do Meio Ambiente: 05 caixas

**Item 15 – 120 caixas - Colchete Latonado nº 08**, tipo bailarina, com duas pontas flexíveis para encadernação, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. **Marca: TOP. Valor unitário registrado: R\$ 5,00.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 05 caixas

F.M.H.H.T.C.: 30 caixas

Gabinete do Prefeito: 03 caixas  
Secretaria de Administração: 10 caixas  
Secretaria de Assistência Social: 09 caixas  
Secretaria de Educação: 10 caixas  
Secretaria de Obras e Transportes: 05 caixas  
Secretaria de Planejamento: 03 caixas

Secretaria de Saúde: 10 caixas  
Secretaria de Turismo: 03 caixas  
Secretaria do Meio Ambiente: 20 caixas  
Setor de Cadastro: 02 caixas  
Tesouraria: 10 caixas

**Item 16 – 108 caixas - Colchete Latonado nº 12, tipo bailarina, com duas pontas flexíveis para encadernação, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. Marca: TOP. Valor unitário registrado: R\$ 8,40.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 05 caixas  
F.M.H.H.T.C.: 30 caixas  
Gabinete do Prefeito: 03 caixas  
Secretaria de Administração: 10 caixas  
Secretaria de Assistência Social: 03 caixas  
Secretaria de Educação: 10 caixas

Secretaria de Obras e Transportes: 05 caixas  
Secretaria de Saúde: 10 caixas  
Secretaria de Turismo: 02 caixas  
Secretaria do Meio Ambiente: 20 caixas  
Tesouraria: 10 caixas

**Item 24 – 131 unidades - Grampeador (Grande) corpo metálico capacidade até 20 folhas. Dimensões aproximadas: 20 cm x 5 cm x 8,5 cm (cxlxa) para grampo 26/6. Marca: ONDA. Valor unitário registrado: R\$ 30,85.**

**Sendo:**

Assessoria Jurídica: 02 unidades  
Câmara de Vereadores: 05 unidades  
F.M.H.H.T.C.: 10 unidades  
Gabinete do Prefeito: 01 unidade  
Secretaria de Assistência Social: 07 unidades  
Secretaria de Educação: 60 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 05 unidades  
Secretaria de Saúde: 20 unidades  
Secretaria de Turismo: 15 unidades  
Secretaria do Meio Ambiente: 05 unidades  
Secretaria do Meio Rural: 01 unidade

**Item 30 – 169 unidades - Mouse pad com apoio de punhos em espuma, material espuma dupla flexível, medidas aproximadas: comprimento 28 cm, largura 21 cm, espessura 2,5 mm. Tipo ergonômico. Marca: IMPORT. Valor unitário registrado: R\$ 16,65.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 10 unidades  
F.M.H.H.T.C.: 30 unidades  
Gabinete do Prefeito: 04 unidades  
Secretaria de Administração: 09 unidades  
Secretaria de Assistência Social: 15 unidades  
Secretaria de Educação: 05 unidades  
Secretaria de Obras e Transportes: 10 unidades

Secretaria de Planejamento: 07 unidades  
Secretaria de Saúde: 50 unidades  
Secretaria de Turismo: 15 unidades  
Secretaria do Meio Ambiente: 10 unidades  
Secretaria do Meio Rural: 01 unidade  
Setor de Cadastro: 02 unidades  
Unidade de Controle Interno: 01 unidade

**Item 38 – 265 pacotes - Placa de E.V.A, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível com textura homogênea, medidas aproximadas 600 mm x 450 mm x 2 mm, pacote com 10 unidades. Cores a definir pelo órgão contratante por ocasião da emissão da nota de empenho. Marca: HAITI. Valor unitário registrado: R\$ 23,75.**

**Sendo:**

Secretaria de Assistência Social: 55 pacotes  
Secretaria de Educação: 100 pacotes

Secretaria de Turismo: 100 pacotes  
Secretaria do Meio Ambiente: 10 pacotes

**Item 39 – 482 unidades - Régua comum de 30 cm, em plástico cristal rígido, incolor, graduação em centímetros e milímetros, especificamente com apoio de dedos. Marca: WALEU. Valor unitário registrado: R\$ 1,18.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 15 unidades  
F.M.H.H.T.C.: 30 unidades  
Secretaria de Administração: 10 unidades  
Secretaria de Assistência Social: 45 unidades  
Secretaria de Educação: 300 unidades  
Secretaria de Obras e Transportes: 03 unidades

Secretaria de Planejamento: 01 unidade  
Secretaria de Saúde: 50 unidades  
Secretaria de Turismo: 10 unidades  
Secretaria do Meio Ambiente: 10 unidades  
Secretaria do Meio Rural: 05 unidades  
Tesouraria: 03 unidades

**Item 42 – 750 unidades - Tesoura escolar, de ponta redonda, medindo aproximadamente 11 (onze) centímetros, cabo plástico resistente, lâmina em aço inoxidável. Marca: KAZ. Valor unitário registrado: R\$ 2,94.**

**Sendo:**

Secretaria de Assistência Social: 70 unidades  
Secretaria de Educação: 600 unidades

Secretaria de Saúde: 20 unidades  
Secretaria de Turismo: 10 unidades

Secretaria do Meio Ambiente: 50 unidades

**A empresa J.P. Cavedon Soares – CNPJ nº 10.925.677/0001-94, restou classificada nos seguintes itens:**  
**Item 22 – 310 caixas - Giz de cera grosso, cores variadas, vivas e intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte. Caixa com 12 unidades. Marca: PIRA. Valor unitário registrado: R\$ 4,10.**

**Sendo:**

Secretaria de Assistência Social: 50 caixas  
Secretaria de Educação: 200 caixas  
Secretaria de Saúde: 20 caixas

Secretaria de Turismo: 20 caixas  
Secretaria do Meio Ambiente: 20 caixas

**Item 26 – 64 caixas - Grampos p/grampeador 106/6, galvanizado, espiral, grampos. Caixa com 3.500 unidades. Marca: BRW. Valor unitário registrado: R\$ 13,90.**

**Sendo:**

F.M.H.H.T.C.: 30 caixas  
Secretaria de Assistência Social: 07 caixas  
Secretaria de Educação: 10 caixas

Secretaria de Obras e Transportes: 06 caixas  
Secretaria do Meio Ambiente: 10 caixas  
Unidade de Controle Interno: 01 caixa

**A empresa Macrocenter Multi Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 24.315.151/0001-05, restou classificada nos seguintes itens:**

**Item 08 – 61 unidades - Bobina de papel pardo, 60 cm x 150 m, Gramatura 80 g/m2 (papel embrulho). Marca: MACRO. Valor unitário registrado: R\$ 82,46.**

**Sendo:**

F.M.H.H.T.C.: 05 unidades  
Secretaria de Administração: 05 unidades  
Secretaria de Assistência Social: 05 unidades  
Secretaria de Educação: 20 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 02 unidades  
Secretaria de Saúde: 20 unidades  
Secretaria de Turismo: 02 unidades  
Secretaria do Meio Ambiente: 02 unidades

**Item 11 – 141 unidades - Calculadora de mesa 12 dígitos, com pilhas inclusas. Calculadora grande de mesa, 12 dígitos, visor LCD. Com 04 operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação), raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, (bateria/solar). Marca: MB. Valor unitário registrado: R\$ 21,97.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 05 unidades  
F.M.H.H.T.C.: 20 unidades  
Secretaria de Administração: 10 unidades  
Secretaria de Assistência Social: 18 unidades  
Secretaria de Educação: 20 unidades  
Secretaria de Finanças: 02 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 03 unidades  
Secretaria de Saúde: 50 unidades  
Secretaria de Turismo: 10 unidades  
Secretaria do Meio Rural: 02 unidades  
Setor de Cadastro: 01 unidade

**Item 12 – 77 unidades - Calculadora digital de mesa, impressão em bobina de 57 mm, 12 (doze) dígitos, velocidade de impressão não inferior a 2 linhas/segundo, tecla duplo zero, memória, tecla de porcentagem, seletor de decimais, subtotal, total, separador de milhar no visor e na impressão, contador de itens, para rede de 220 volts, correção dígito a dígito, entintador tipo rolete, visor de cristal líquido, garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca: ELGIN PROCALC. Valor unitário registrado: R\$288,41.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 02 unidades  
Secretaria de Educação: 20 unidades  
Secretaria de Obras e Transportes: 03 unidades

Secretaria de Saúde: 50 unidades  
Secretaria do Meio Ambiente: 02 unidades

**Item 19 – 602 rolos - Fita adesiva acrílica transparente larga (50mm x 50m). Marca: KORETECH. Valor unitário registrado: R\$ 4,15.**

**Sendo:**

Assessoria Jurídica: 01 rolo  
Câmara de Vereadores: 10 rolos  
F.M.H.H.T.C.: 50 rolos  
Gabinete do Prefeito: 02 rolos  
Secretaria de Administração: 25 rolos  
Secretaria de Assistência Social: 45 rolos  
Secretaria de Educação: 300 rolos  
Secretaria de Finanças: 03 rolos

Secretaria de Obras e Transportes: 10 rolos  
Secretaria de Planejamento: 02 rolos  
Secretaria de Saúde: 100 rolos  
Secretaria de Turismo: 30 rolos  
Secretaria do Meio Ambiente: 20 rolos  
Setor de Cadastro: 02 rolos  
Unidade de Controle Interno: 02 rolos

**Item 20 – 183 pacotes - Folha etiqueta A4, 354 – pacote com 100 folhas, contendo 22 etiquetas por folha. Marca: LINK. Valor unitário registrado: R\$ 38,02.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 05 pacotes  
Secretaria de Assistência Social: 38 pacotes  
Secretaria de Educação: 100 pacotes  
Secretaria de Obras e Transportes: 03 pacotes

Secretaria de Saúde: 30 pacotes  
Secretaria de Turismo: 05 pacotes  
Secretaria do Meio Ambiente: 02 pacotes

**Item 29 – 45 unidades - Guilhotina A4, com protetor, que corte até 15 folhas de papel. Marca: MENNO CETRO. Valor unitário registrado: R\$ 237,60.**

**Sendo:**

Secretaria de Educação: 30 unidades  
Secretaria de Obras e Transportes: 02 unidades  
Secretaria de Saúde: 10 unidades

Secretaria de Turismo: 01 unidade  
Secretaria do Meio Rural: 01 unidade  
Setor de Cadastro: 01 unidade

**Item 33 – 755 unidades - Pasta arquivo registrador de AZ, ofício, lombo largo, medidas aproximadas 350mmx280mmx80mm, com orifício anel em plástico resistente, mecanismo de fixação montado em base de metal com garras, e barra de contenção de papéis de pressão em metal. Deverá conter etiqueta para dados. Marca: CHIES. Valor unitário registrado: R\$ 11,89.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 50 unidades  
F.M.H.H.T.C.: 50 unidades  
Gabinete do Prefeito: 10 unidades  
Secretaria de Administração: 100 unidades  
Secretaria de Assistência Social: 40 unidades  
Secretaria de Educação: 300 unidades

Secretaria de Finanças: 30 unidades  
Secretaria de Obras e Transportes: 05 unidades  
Secretaria de Planejamento: 30 unidades  
Secretaria de Saúde: 100 unidades  
Secretaria de Turismo: 20 unidades  
Secretaria do Meio Ambiente: 20 unidades

**Item 35 – 800 unidades - Pasta em plástico, com abas e elástico, com presilha em borracha. Marca: POLIBRAS. Valor unitário registrado: R\$ 2,12.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 50 unidades  
F.M.H.H.T.C.: 50 unidades  
Secretaria de Administração: 10 unidades  
Secretaria de Assistência Social: 50 unidades  
Secretaria de Educação: 300 unidades  
Secretaria de Finanças: 10 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 50 unidades  
Secretaria de Planejamento: 10 unidades  
Secretaria de Saúde: 200 unidades  
Secretaria de Turismo: 50 unidades  
Secretaria do Meio Ambiente: 20 unidades

**Item 37 – 157 unidades - Perfurador de papel, 02 furos, capacidade de perfuração mínima de 100 folhas, em metal com base de borracha, pintura metálica. Marca: CAVIA. Valor unitário registrado: R\$ 201,96.**

**Sendo:**

Câmara de Vereadores: 10 unidades  
F.M.H.H.T.C.: 10 unidades  
Secretaria de Administração: 02 unidades  
Secretaria de Assistência Social: 08 unidades  
Secretaria de Educação: 100 unidades

Secretaria de Obras e Transportes: 03 unidades  
Secretaria de Planejamento: 01 unidade  
Secretaria de Saúde: 20 unidades  
Secretaria de Turismo: 02 unidades  
Setor de Cadastro: 01 unidade

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.

7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

4. A FUTURA CONTRATADA deverá prestar garantias conforme os itens descritos no Termo de Referência – Anexo I, para os bens por ventura adquiridos.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo:

- **Carolina Munhós Machado – Secretaria de Obras e Transportes;**
- **Airton José Machado Jardim – Secretaria do Meio Rural e Fomento Econômico;**
- **João Rafael Ribeiro Brito – Secretaria de Finanças;**
- **Fernanda Leal Teixeira – Secretaria do Meio Ambiente;**
- **Rozibel Teixeira de Almeida – Secretaria de Turismo;**
- **Josilene Pergher Campos – Secretaria de Administração;**
- **Jéssica Dias Esquírio Oliveira – Secretaria de Educação;**
- **Marco Aurélio Martins Vieira – Câmara Municipal de Vereadores;**
- **Eduardo de Oliveira Luongo – FMHHTC.**
- **Olívia Soares Munhoz – Secretaria de Assistência Social;**
- **Zuleica Nobre Machado – Secretaria de Planejamento;**
- **Viviane Gonçalves Dias – Secretaria de Saúde;**
- **Taciele Gonçalves Candor – Gabinete do Prefeito/Assessoria Jurídica/Controle Interno.**

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias Municipais, FMHHTC e Câmara de Vereadores.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sujeito a penalização.

## **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado pela Secretaria para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **10 (dez) dias úteis**.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no instrumento.

6. **Local de Entrega:** Os materiais ora licitados, deverão ser entregues das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos endereços abaixo especificados, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:** Rua Cel. Meza, Nº 373, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:** Rua Cel. Meza, Nº 322, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS ou nas escolas por ela indicadas. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

- **NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Rua Dr. Pires Porto, Nº 332 (antigo Posto de Saúde) Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

**- NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTE:** Rua Dr. Pires Porto, Nº 365, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

**- NA SEDE DA FMHHTC:** Av. Nove de Maio, Nº141, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

**- NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO:** Rua Alexandre Silveira, nº120, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 07h30min. às 13h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

**- NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rua Dr. Pires Porto nº 62, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

**- NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:** Rua Adão Teixeira da Silveira nº 396, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. Multa, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item 1.2.;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item 1.1.;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no subitem 3.2 acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no subitem 3.1 acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 41/2022**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica na Atas de Registros de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

**Lavras do Sul, 21 de novembro de 2022.**

**Sávio Johnston Prestes**  
**Prefeito**

**Santo Carlos Halabi Machado**  
**Presidente da FMHHTC**

**Luís Augusto Bittencourt Oliveira**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Baronesa Ltda**  
**CNPJ n° 73.993.362/0001-02**  
**(Futura contratada)**

**Eduardo Rita Bem**  
**CNPJ n° 18.539.470/0001-93**  
**(Futura contratada)**

**Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda**  
**CNPJ n° 43.853.693/0001-78**  
**(Futura contratada)**

**J.P. Cavedon Soares**  
**CNPJ n° 10.925.677/0001-94**

**(Futura contratada)**

**Macrocenter Multi Comércio e Serviços Ltda**  
**CNPJ nº 24.315.151/0001-05**  
**(Futura contratada)**